
ATA DA 3ª REUNIÃO (CONJUNTA) DA COMISSÃO TÉCNICA DE EMISSÕES DE VEÍCULOS PESADOS e GT DE OBD/AES DE PESADOS EM 2021

DATA: 20 de abril de 2021 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 09:00h às 12:00h
LOCAL: Reunião via TEAMS.

PRÓXIMA REUNIÃO: 11 de maio 2021 (09:00h-12:00h) Terça-Feira – Via TEAMS

Coordenador: **Tadeu C. Cordeiro de Melo (PETROBRAS)**
Vice Coordenador: **Marcos Y. Tabuti (MAN)**
Coordenador do GT: **Bárbara Bassi (CUMMINS)**

1. PRESENTES E AUSENTES JUSTIFICADOS

1.1. PRESENTES

Alessandro Depetris	CNH/IVECO
Alex Araujo Bressam	SCANIA
Anderson de Almeida Souza	MWM
Antônio de Castro Bruni	CETESB
Barbara Konishi Bassi	CUMMINS
Daniel Ribeiro Pereira	SCANIA
Eduardo R. Oliveira	CUMMINS
Fernando A. L. Moreto	FORD
Fernando José Ricarelli	CETESB
Gabriel Prado de Oliveira	SCANIA
Gladson Barchi	BASF
Igor Faust Ostapiuk	VOLVO
Leonardo de Oliveira Costa	INDIVIDUAL
Luana Cristina Xavier Camargos	MAUA
Marcos Palasio	ROBERT BOSCH
Marcos Y. Tabuti	VWCO
Neliton Santana	INDIVIDUAL
Nikolas Penof	TCA-HORIBA
Oswaldo França Mendes Junior	MAUA
Patricia Bem	VOLVO
Paulo Jorge Santo Antonio	MBBras
Rafael Manfredi	INDIVIDUAL
Renato Storti Lotto	SCANIA

Ricardo Martin
Rodrigo Rubim de Oliveira
Suellen Thomé Gaeta
Tadeu Cordeiro de Melo
Túlio Cruz

VOLVO
ROBERT BOSCH
CUMMINS
PETROBRAS
DAFTRUCKS

1.2. AUSENTES JUSTIFICADOS

-

2. ASSUNTOS TRATADOS

2.1. Leitura da Ata da reunião anterior

Foi realizada a leitura da ata da reunião conjunta anterior, que foi aprovada sem ressalva.

2.2. Reunião com o IBAMA em 19/04/2021

Foi enviada carta da AEA em 25/03/2021 com proposta de texto de IN conjunta (ruído e fuligem), incluindo justificativas. O IBAMA informou que o processo está em análise.

Foi apresentado um resumo do GT de RVEP informando da apresentação da CETESB sobre modelo estatístico na qual os apêndices 1,2 e 3 da R49.06 são baseados.

2.3. Calibração do Contador de Partículas

Segundo a Sra Luana Camargos do Instituto Mauá o grupo discutiu a necessidade de se ter um laboratório de verificação no país por uma das empresas fabricantes do equipamento contador de partículas. A viabilidade desta etapa é fundamental para que se tenha continuidade as discussões sobre os procedimentos de verificação do equipamento. A empresa Horiba informou não ser viável, entretanto o grupo aguarda a resposta da empresa AVL.

2.4. Proposta de Readequação do RVEP (299/01)

Foram realizadas duas reuniões (março e abril) do GT de RVEP sendo os principais pontos:

- 1ª reunião: Apresentação do grupo e definição de escopo. Produto do trabalho seria uma proposta de texto para envio ao CONAMA com revisão do RVEP atual.

- 2ª reunião: Feita apresentação da CETESB sobre modelo estatístico na qual os apêndices 1,2 e 3 da R49.06 são baseados. Foram propostas reflexões para o grupo para discussões nas empresas e retorno de sugestões para a reunião do 11/05.

2.5. OUTROS ASSUNTOS:

2.5.1. GT de ruído

Foi incluída na nova IN a sugestão do sr. Rui de Abrantes da CETESB de um parágrafo único com o conteúdo do ofício do IBAMA que trata do número de cilindros para famílias de motor. Também foi incluído a referência da norma de ruído de ventiladores (ABNT NBR 16910:2021). Os trabalhos da comissão estão suspensos até o retorno do IBAMA sobre a proposta de IN enviada em 25/03/21.

2.5.2. ÓLEO DIESEL DE REFERÊNCIA

Com relação ao óleo diesel de referência para o P8 a ANP publicou em 19/04/21 a autorização número 206 com vigência até 31/12/21 para, em caráter especial, permitir a utilização de óleo diesel de referência B7 europeu de acordo com a especificação que consta dos regulamentos das Nações Unidas UN ECE R49.06 ou da União Europeia (UE) Nº 582/2011 para fins de ensaios de avaliação de consumo de combustível e de emissões veiculares para homologação de veículos automotores, em cumprimento ao Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve).

Com parágrafo único reproduzido a seguir:

“Parágrafo único. A presente Autorização terá vigência até 31 de dezembro de 2021, data-limite para entrada em vigor de norma substitutiva da Resolução ANP nº 764, de 20 de dezembro de 2018, que trata das especificações de combustíveis de referência utilizados nos ensaios de avaliação de consumo de combustível e de emissões veiculares para a homologação de veículos automotores novos.”

Link para o documento da autorização ANP 206/2021:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/autorizacao-anp-n-206-de-19-de-abril-de-2021-314916594>

2.5.3 – IN 20/2020- artigo 8º - Medição de Emissões de Poluentes em Tráfego real

Foi rediscutido pela comissão o entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º da IN 20/2020 reproduzido:

“Art. 8º Fica estabelecida, a partir do início da fase PROCONVE P8, a exigência da medição da emissão de poluentes em tráfego real no ato da homologação, cujos limites a serem atendidos constam da Tabela 1 do Anexo da Resolução CONAMA nº 490/2018.
§ 1º Será permitida a antecipação da realização do ensaio de medição das emissões em tráfego real no momento dos ensaios de homologação para obtenção da LCVM de Motor, desde que previamente acordado com o Ibama.
§ 2º A validação do ensaio antecipado de medição das emissões em tráfego real acontecerá quando a LCVM do motor for obtida.”

O entendimento do grupo é que o descrito no 1º parágrafo permite a realização do ensaio testemunhado de forma paralela à medição de emissões de motor, isto é o ensaio testemunhado pode ser realizado previamente à emissão de LCVM do motor, cujo relatório será utilizado durante o processo de LCVM do chassi/veículo, conforme parágrafo 2º.

3. GT OBD e AES PESADOS

3.1 OBD para a fase P8

Foi esclarecido que o correto seria usar a referência do serviço 22 ao invés de 01 no PID 30 e no PID 31.

Os membros da comissão ainda precisam de mais tempo para obter a resposta junto às matrizes sobre a questão do OBD para a fase P8.

3.2 CONAMA 490/2018 - Registro na LCVM para Veículos de Uso especial

A seguir é reproduzido o artigo Art. 11. Da CONAMA 490/2018: *“Para a Fase PROCONVE P8, os veículos para aplicação específica, assim reconhecidos pelo Ibama, tais como aqueles para bombeiros, polícias, serviços de resgate, ambulâncias, transporte de presos e militares, poderão ter permissão da desativação de limitador de torque e de velocidade, **sendo este fato registrado na respectiva LCVM.**”*

§1º A desativação permanente do limitador de torque e de velocidade somente deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo.

Com relação ao artigo 11 não houve consenso de entendimento do grupo sobre a necessidade ou não de uma LCVM específica para veículos especiais. Assunto que deverá ser discutido em mais detalhes na próxima reunião usando experiência da fase P7.

4. SOLICITAÇÕES À SECRETARIA DA AEA

Não há demanda para a secretaria da AEA.

5. PRÓXIMA REUNIÃO: CT EMISSÕES E GT OBD/AES DE VEÍCULOS PESADOS

DATA: 11 de maio de 2021
HORÁRIO: 09:00h-12:00h
LOCAL: Teams

PAUTA CT EMISSÕES DE VEÍCULOS PESADOS:

- Resumo do GT de Readequação do RVEP;
- Outros assuntos.

PAUTA GT OBD E AES PESADOS:

- Continuação dos trabalhos do OBD para a fase P8 - Seguir orientação do IBAMA;
- CONAMA 490/2018 - Registro na LCVM para Veículos de Uso especial;
- Outros assuntos.

Dados coligidos por: Tadeu Melo